



Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS **QUADRO RESUMO**

Processo nº				126/2022	
Modalidade Pregão Presencial RP nº				068/2022	
Tipo	Menor p	reç	o por ITEM		
1ª Sessão P	ública		08/08/2022 às 09) horas	
Data limite p	ara entre	ega	dos envelopes n	nº 01 nº 02.	08/08/2022 às 08horas e 30minutos
Da participa	ção	Er		ueno Porte, na	nente para participação de Microempresa e l forma do artigo 48, inciso I da Lei
Dotação Orç	amentár	ia	Constante no edi	tal	
LIMPEZA E UTEN			MPEZA E UTENS as Secretarias do l	SÍLIOS DOMÉS Município de Pir	TICOS em atendimento das necessidades racema/MG, nas quantidades, qualidades e no de referência).
Edital	de 8h para d esclar	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se disponivel para download no site www.piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃOSERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE .			
Contatos informações	:	е	Ana Carolina Pe Telefone (37) 333	-	- Pregoeira il: <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u>

Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1 - PREÂMBULO

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de agosto de 2022 às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portarias nº 022/2022 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Registro de preços nº. 068/2022, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às 0.566/by/2022, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- **3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **3.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Piracema poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2** Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública e terceiros.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

- **6.1** O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **6.2 -** O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br. Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar desta licitação SOMENTE, <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.2.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2022

Pregão nº/2022

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2022

Pregão nº/2022

Empresa:

CNPJ:

- **7.2.1** Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **7.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;
- **7.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

¹ **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **7.5.3 -** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);
- **7.5.4** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2**. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.3**. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- > Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo** IV.
- ➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- > Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- ➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III.**
- ➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente:
- > Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **8.3.3 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **8.8.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
- **8.10 -** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2022, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2022/%2520



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca**, **modelo** (quando for o caso no que diz respeito à modelo) **e características**.
- g. <u>Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente..</u>
- h. Não haverá pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **OBS:** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

As propostas **PODERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, <u>www.piracema.mg.gov.br</u> na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca). A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática. As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no ANEXO – IX deste edital

9.8 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote,



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

- **9.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.10 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- **9.11** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá início às **09h00min.** do dia **08/08/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Piracema, Praça José Ribeiro de Assis, nº42 Centro Piracema, CEP: 35.536-000.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até ás 08h30min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço ITEM.
- <u>10.2.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo Município de Piracema.</u>

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço;
 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará
 o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores
 sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
 - c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
 - d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **10.5 -** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltandose que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.1 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

11.6 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR:

11.6.1 - Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quando exigido para o item cotado pelo licitante. (SOMENTE PARA COMÉRCIO ATACADISTA).

11.6.2 - Licença (Alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual ou Federal (PARA TODOS OS LICITANTES);

Motivo de solicitar a AFE somente do comercio atacadista: Quando na elaboração do edital, definiu para solicitar as a documentação relacionada na Lei 8.666/93, com o acréscimo da exigência disposto no site da ANVISA, utilizando como base o que consta no inciso IV do Art. 30 da Lei 8.666/93. Neste sentido entendeu por transcrever partes de informações do site da ANVISA conforme abaixo para um melhor entendimento dos licitantes. Todas estas informações poderão ser obtidas através do site: http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/informacoes-gerais.

Sendo assim o critério utilizado em solicitar somente dos comércios atacadista a "Autorização de Funcionamento da Empresa", tem como base as informações constantes no próprio site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Exigir dos comércios varejistas tal documento fere o principio básicos da legalidade, pois em nenhum momento constou no site (transcrito acima) esta exigência para os comércios varejistas.

A licitação em questão tem como modalidade o Pregão Presencial para "Registro de Preços", é esta definição tem como base a solicitação das mercadorias de forma parcelada e em pequenas quantidades durante todo período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, isto até porque a Prefeitura está com seu orçamento bem enxuto, passando por uma pandemia, onerando os cofres públicos. Sendo assim não difere a aquisição realizada por pessoa física ou pela administração, pois as requisições serão em pequenas quantidades e de forma parcelada.

Para conhecimento dos licitantes – informações obtidas no site da ANVISA4 e RDC nº 356/205

Quem precisa de Autorização de Funcionamento?

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Quem NÃO precisa de Autorização de Funcionamento?

- I Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo*
- II Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE
- III Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

Qual a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento para atacadistas e varejistas?

Empresa	Atacadista*	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

11.7 - DECLARAÇÕES

⁴ http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/informacoes-gerais

⁵ Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **11.7.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.7.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

11.8 - DOS DOCUMENTOS

- **11.8.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.8.2 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.8.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela Pregoeira no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 13.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro sintético das razões em ata, juntando razões recursais no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3 –** As razões recursais poderão se encaminhadas através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou por protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Piracema MG.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 14.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados em secretaria.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.
- **15.3** A adjudicação dos itens aos vencedores está condicionada à apresentação do Registro na Anvisa⁶ do produto respectivo, conforme Termo de Referência Anexo I.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete Prefeito Municipal de Piracema **homologar** o **PREGÃO**.

⁶ O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, e sua concessão é dada pela ANVISA. É um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto. Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <u>www.piracema.mg.gov.br</u> e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 10 (dez) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da <u>Nota de Autorização de Fornecimento NAF</u>.
- **18.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração do Município de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **19.4 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **20.2 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **20.2.1 –** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **21.1.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **21.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **21.1.4 -** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **21.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **21.2.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 39 02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 58

1.00.00 1.00.00



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 126	1.00.00
02.03.20-06.182.0401.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 123	1.00.00
02.04.10-02.062.0401.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 163	1.01.00
02.06.10-12.361.1211.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.361.1210.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 188	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341	1.02.00
02.07.10-10.303.1005.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 351	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 360	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 375	1.00.00
02.08.30-08.244.0801.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 400	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 526	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 538	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 551	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 605	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 639	1.00.00

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **23.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 7.8 deste edital.</u>
- **23.2** Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigo 48, inciso I.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **24.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **24.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

- **24.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 24.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **24.7 -** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **24.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Para de Minas- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.9** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.
- **24.10 -** Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

25 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

ANEXO IX - Instruções para preenchimento da proposta digital.

Piracema, 25 de julho de 2022.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira

RAFAEL MÁRCIO PEREIRA Procurador Jurídico Municipal

OAB/MG 144.684



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

WESLEY DINIZPrefeito Municipal

KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA Secretária Municipal de Educação

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENASecretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE Secretária Municipal de Saúde

SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA Secretária Municipal de Administração e Finanças JOSÉ HENRIQUE RESENDE Secretário Municipal de Infraestrutura

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO Secretária Municipal de Assistência Social

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

- 01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
- **02 INTRODUÇÃO:** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.
- **03 JUSTIFICATIVA:**Prover o fornecimento de material de limpeza e utensílios domésticos a todas as Secretarias do Município de Piracema e os demais setores.
- **04 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

05 - DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO MÉDIO:

5.1. Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
01	6	Unidade	Abridor de lata/garrafa: inox
02	1.562	Unidade	Água Sanitária Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias. Globo/ Marina/ Brilhante/ similar, ou melhor, qualidade. (DEMANDA AMOSTRA)- embalagem plástica de 2L.
03	155	Frasco	Álcool 70% Com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco plástico de 1000ml
04	600	Frasco	Álcool em gel para mãos Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725.
05	600	Frasco	Álcool etílico hidratado 92,8º com tampa de rosca para facilitar o manuseio, frasco plástico de 1000 ml. Para uso doméstico.
06	600	Unidade	Amaciante De roupa , concentrado para todos os tipos de tecido, promovendo maciez, com perfume agradável, tenso ativos, produto biodegradável e que conserve a tonalidade, que atenda às seguintes características físico-químicas. Aspecto: líquido, cor clara, PH: 2,0 a 4,0.



Avental plástico flanelado 50 x 70 cm, armação; no tamanho único; 100 % polietilen a manta 100% poliéster. Na cor branca; modelo unisex; do sem gola e com alça ajustável na parte superior; sem bo sem manga; fechado através de tiras de fixação acondicionado em saco plástico transparente; embalados o	
papelão contento. (DEMANDA AMOSTRA)	o tipo longo; olso; sendo, na cintura;
08 Unidade Bacia de plástico Com capacidade de 18 litros	
09 174 Unidade Balde plástico Com capacidade de 12L, alça de metal, confeccionado o reforçado e com ressalto no fundo que facilita o apoio das	
10 Unidade Balde De plástico com capacidade 18 litros.	
11 Unidade Bandeja em inox Com alça, medindo aproximadamente 30 X 10 cm	
12 Unidade Banheira plástica para bebê Medindo aproximadamente 20 X 45 X 77 cm, capacidade 2	20 litros.
13 100 Unidade Bico ortodôntico : para mamadeira de silicone	
Kit com 10 Frasco Pulverizador / Borrifador 500ml Especificações do Frasco: Altura total com Válvula: 20cm Diâmetro: 7cm Diâmetro da boca: 28,0mm Capacidade útil: 500ml Especificações Técnicas: Material Reforçado de Excelente Qualidade Capacidade: 430g / 500 mL Cor: Frasco Transparente/Incolor Bota de Borracha PVC	
15 Par Cano longo, impermeável desenvolvida com solado aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, áci solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados o atende às normas ABNT NBR ISO. OBS.: Tamanhos varia	e e gordura dos, óleos, de petróleo).
16 Unidade Bota de borracha Cano curta galocha, tamanho variado.	
17 Unidade Bucha de banho de espuma Para banho, macia. (DEMANDA AMOSTRA)	
18 105 Maço Caixa de fósforo Maços com 10 caixinhas cada com 40 fósforos.	
19 Unidade Caixa plástica vazada 46 litros. Para hortifrutigranjeiros.	
20 Unidade Caldeirão de Alumínio 20 L	
21 Unidade Caneca de plástico Capacidade 200 ml	
22 7 Unidade Caneco Alumínio batido Nº 20, capacidade 3600 ml	
23 Unidade Caneco de alumínio Capacidade de 2 litros, com alça.	
24 Unidade Caneco de alumínio Capacidade de 3 litros, com alça.	
25 Unidade Cesto de lixo Em plástico p/ banheiro, com tampa e pedal.	



26	100	Unidade	Chupeta em silicone Bico em formato anatômico (ortodôntico); acondicionada em pacote; embalada em saco plástico atóxico; constando na embalagem o nº do lote, a data de fabricação, etc. (DEMANDA AMOSTRA).
27	120	Unidade	Coador de Café Pano Arame, flanela, cabo de madeira torneado. + - 17 cm de comprimento, largura média. (DEMANDA AMOSTRA).
28	100	Pacote	Colher descartável Em plástico descartável, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalagem com 50 unidades.
29	10		Colher espumadeira Tamanho grande - Colher com bojo profundo, em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.
30	30	Unidade	Colher Inox para bebê.
31	100	Unidade	Colher inox para sobremesa
32	280	Unidade	Colher inox para sopa
33	15	Unidade	Colher para arroz Tamanho grande - Colher com bojo profundo, em aço inox, altamente durável, mantém as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material.
34	10	Unidade	Concha de alumínio nº 08
35	10	Unidade	Concha de alumínio nº 10
36	16	Caixa	Copo de vidro Tipo americano caixa com 24 unidades.
37	35	Unidade	Copo de Alumínio Com asa, capacidade para 250 ml
38	90	Pacote	Copo descartável (caldo) Com capacidade de 300 ml, com 50 unidades, em resina termoplástica, na cor branca leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 1,96 gramas, em conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002. COPOBRAS / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
39	4.960	Pacote	Copo descartável De 200 ml, em plástico resistente para água, com 100 und.
40	100	Unidade	Copo plástico com tampa 250 mL
41	3.500	Pacote	Copo plástico descartável Transparente, 300 ml. Em plástico resistente para água. Com 10 unidades.
42	3.550	Pacote	Copo plástico descartável Transparente, 50 ml. Em plástico resistente para café. Com 10 unidades
43	50	Caixa	Cotonete Com 75 unidades, em hastes confeccionadas com plástico flexível e inquebrável, com pontas de puro algodão que não se desprendem sob condições normais de uso. Johnsons / Clin Off, similar ou de melhor qualidade. (DEMANDA AMOSTRA).
44	100	Unidade	Creme condicionador 1 kg, seda / skala / similar, ou melhor, qualidade. (DEMANDA AMOSTRA)
45	100	Unidade	Creme dental 50g. Marcas: Sorriso, Colgate; similar ou de melhor qualidade.
46	100	Unidade	Creme dental



			90g sorriso / Colgate / similar ou de melhor qualidade.
47	30	Unidade	Desengordurante 500ml
48	50	Unidade	Desinfetante hospitalar Formulado a base de hipoclorito de sódio usado para desinfecção de pisos, superfícies fixas, com eficácia bactericida comprovada. Característica Físico Química: Aparência líquido viscoso, cor: amarelo, límpido; odor: característico de cloro; PH puro: 12,5 – 13,5; PH Sol. 1%:10,0 – 11,0; Densidade: 10,70 -1,100 g/ml; Teor de cloro ativo: 4,5% p/p; Composição: ingrediente ativo, alcalinizante, estabilizante, tensoativoaniônico, tensoativo não iônico, veículo. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Galão de 5L.
49	1.162	Unidade	Desinfetante 02 litros Concentrado, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência lavanda, floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, com tampa que não permita vazamento.PINHO SOL/YPÊ/BRIO/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA).
50	550	Unidade	Desodorizador de ambiente Aerosol, líquido. Composição: álcool etílico 39,2%, perfume, água, nitrato de sódio, propelente (propano/butano), sem CFC, Aroma: Lavanda, Aplicação: eliminação de odores, Frasco de alumínio, com 400ml.
51	130	Kilo	Detergente em pó enzimático
52	530	Caixa	Detergente liquido neutro cx. com 24 unid. de 500ml líquido biodegradável concentrado bico dosador tipo push-pull frasco 500ml. composição: aquil benzeno, sulfato de sódio (ativo), neutralizante, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante, sais orgânicos, fragância, corante e água. MARCA DE REFERÊNCIA: Ypê, ou de qualidade igual ou superior. OBS.: Apresentar amostra.
53	5	Unidade	Diluidor de químicos Equipamento destinado a diluir produto químico concentrado, através de sistema venturi.
54	18	Unidade	Dispenser Porta Saboneteira 800 ml Dispenser para sabonete liquido. Cor branca
55	15	Kit	Dispenser de parede – com saboneteira e toalheiro – kit
56	70	Unidade	Dispenser porta copo Em plástico resistente transporte, capacidade de 19empilhamento 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilindro, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez.
57	30	Unidade	Dispenser Papel Toalha Interfolhas – 20x20
58	15	Unidade	Elemento filtrante Compatível com bebedouro Libell
59	15	Unidade	Elemento filtrante Para filtro de bebedouro compatível com filtro Igatu
60	15	Unidade	Elemento filtrante Para filtro de caixa d` água compatível com Fortleve
61	8	Unidade	Escorredor de prato Super Linha Industrial De 60 Pratos Em Aço Inox Capacidade de pratos: 60



	1		
			Lugar de colocação: De bancada
			Materiais do escorredor de louça: Aço inoxidável
			Quantidade de andares: 3
			Comprimento x Largura x Altura: 49 cm x 27 cm x 70 cm
60	20	Linidada	Escova de roupa
62	30	Unidade	Cerdas de fibra, base de plástico com cabo. Possui cabo fixo de fácil manuseio e conta com cerdas de material sintético.
63	500	Unidade	
64	500	Unidade	Escova dental juvenil Escova dental infantil I
65	10	Unidade	
00	10	Unidade	Escova para lavar mamadeira
66	110	Haidada	Escova para vaso sanitário
66	110	Unidade	Redonda, com estojo, cabo longo, cerdas em nylon com dureza média.
67	985	Unidade	Esponja Dupla Face
			75 mm x 110 mm, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva.
60	60	Haidada	Faca inox para cozinha
68	60	Unidade	(fio liso,ponta ligeiramente arredondada,tamanhos mais comuns para
			cozinha domestica (20 a 25 cm).Disponivel em aço inox. Filtro de barro
69	20	Unidade	
70	450	ا این مام مام	Para agua, com capacidade para 12 litros de água.
70 71	450	Unidade	Fio dental: 25m
	650	Unidade	Flanela de pano: laranjada 38x58cm composição 100% algodão.
72	15	Metro	Forro para mesa de plástico metro
			Fralda descartável tamanho G
			Contendo no mínimo 40 unidades por pacote; formato anatômico de
			cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com
			2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e antevazamento.
			Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas
			unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu
			deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas
			ou tóxicas, apresentarem maciez e absorção adequada a sua
			finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo
73	500	Pacote	deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme
			polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas.
			Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha)
			devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgica
			possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita
			preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão
			ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a
			data de entrega. BUMBUM SEQUINHO / CLIN-OFF / TURMA DA
			MONICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
			(DEMANDA AMOSTRA)
			Fralda descartável tamanho M
			Contendo no mínimo 40 unidades por pacote; formato anatômico de
			cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com
			2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e antevazamento.
			Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas
			unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu
			deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas
			ou tóxicas, apresentarem maciez e absorção adequada a sua
74	500	Pacote	finalidade, apresentar superfície ao seu uso. Ó revestimento externo
/4	300	racole	deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme
			polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas.
			Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha)
			devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgica
			possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita
			preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão
			ter no mínimo 80 % do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a
			data de entrega. BUMBUM SEQUINHO / CLIN-OFF / TURMA DA
			MONICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.



			(DEMANDA AMOSTRA)
75	200	Pacote	Fralda descartável tamanho P Contendo no mínimo 40 unidades por pacote; formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e antevazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentarem maciez e absorção adequada a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80 % do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a data de entrega. BUMBUM SEQUINHO / CLIN-OFF / TURMA DA MONICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA)
76	200	Pacote	Fralda descartável tamanho XG Contendo no mínimo 40 unidades por pacote; formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e antevazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentarem maciez e absorção adequada a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80 % do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a data de entrega. BUMBUM SEQUINHO / CLIN-OFF / TURMA DA MONICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA)
77	500	Pacote	Fralda descartável tamanho XGG Contendo no mínimo 40 unidades por pacote; formato anatômico de cintura ajustável. Dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajustes perfeitos e antevazamento. Camada interna e externa perfeitamente sobreposta com bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentarem maciez e absorção adequada a sua finalidade, apresentar superfície ao seu uso. O revestimento externo deverá ser confeccionado em plástico apropriado do tipo filme polietileno, com espessura, flexibilidade e resistências adequadas. Ser dotada de faixa multi ajustável de duas tiras adesivas (abre/fecha) devidamente impregnada de substâncias aderente antialérgica possuindo nas extremidades pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Os produtos deverão ter no mínimo 80% do seu prazo de validade ainda válidos, a contar a data de entrega. BUMBUM SEQUINHO / CLIN-OFF / TURMA DA MONICA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
78	50	Unidade	(DEMANDA AMOSTRA) Fronha de pano para travesseiro infantil
			30x40.



		1	Garfos inox
79	130	Unidade	Com cabo de plástico colorido
80	41	Unidade	Garrafa para água Vidro Capacidade 1,5 litros
81	60	Unidade	GARRAFA TÉRMICA 1L
		01110000	Que conserve líquido quente por aproximadamente 6hs.
82	25	Unidade	Garrafa Térmica 2 litros – material plástico, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa de rosca para retirada do líquido.
83	22	Unidade	Garrafão Térmico 5 litros
84	1.150	Pacote	Guardanapo de papel 30 x 32,5 cm, folhas brancas, pacote com 50 unidades reembalados em sacos plásticos, 100% fibras celulósicas virgens.
85	300	Pacote	Guardanapo de papel Folha simples, 100% celulose, medidas: 24 x 22 cm. Pacote com 50 unidades.
86	200	Unidade	Hipocloreto de sódio Comercial com 10% ou 5% de cloro, embalagem plástica de 5L
87	145	Unidade	Inseticida (mult inseticida) areosol, contra insetos embalagem 300 ml. Registro ANVISA.
88	240	Unidade	Isqueiro à gás grande Marca BIC ou de qualidade igual ou superior.
89	23	Unidade	Jarra de suco 4 litros, em plástico resistente
90	20	Jogo	Jogo de potes de plástico para alimentos Com tampa em plástico resistente, com 3 peças; na cor branca. Com a capacidade mínima de P=750 ml; M=1,1 litros; G=1,9 litros.
91	300	Kit	Kit dispenser saboneteira líquida + dispenser papel toalha dispensador de sabonete líquido para uso doméstico ou profissional. Já acompanha reservatório, desta forma você não precisa comprar o refil toda vez. Especificações Composição: Polipropileno Capacidade Reservatório: 700 ml Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas ificações Composição: Polipropileno Refil compatível: Papel toalha inter folhado Acessórios: Acompanha chave de destravamento, trava, parafusos e buchas Medidas do produto (Largura x Altura x Comprimento) :25,2 x 30 x 13,7 cm Itens inclusos no Kit: -1 Toalheiro -1 Saboneteira -1 Reservatório para sabonete líquido ou álcool em gel.
92	293	Fardo	Lã de aço Com 14 pacotes, Bombril/ Assolan / Similar ou de melhor qualidade.
93	200	Balde	Lenço umedecido balde Para remoção de sujidades com 400 unidades
94	50	Unidade	Lençol de pano Para berço com elástico
95	160	Unidade	Limpa Alumínio 500ml
96	60	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 10 litros
97	10	Unidade	Lixeira



			Com tampa 30 litros
98	10	Unidade	Lixeira Com tampa 60 litros
99	60	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 60 litros
100	60	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 50 litros
101	70	Unidade	Lixeira Com tampa e pedal 100 litros
102	50	Unidade	Lixeira para banheiro Em aço inoxidável 20 L. com pedal, possui balde interno removível, estrutura em aço inoxidável, acabamento e balde interno removível em polipropileno. Dimensões aproximada 45,2 x 32 x 32 cm.
103	97	Unidade	Lixeira sem tampa De plástico com furo, comum.
104	100	Unidade	Lixeira Com pedal capacidade de 12 litros, Ideal para utilizar na cozinha e ou banheiro, para descarte de lixos em geral Trama por fora e lisa por dentro, facilitando na hora da higienização. Possui pedal para a abertura da tampa, acionamento prático, seguro e higiênico. Mantém as suas mãos livres. Pedal de acionamento; -Não cai pra frente, quando acionado; -Tampa com abertura completa; -Leve e resistente; -Produto atóxico, livre de bpa. Especificações Técnicas: Tipo: Lixeira com pedal
105	100	Unidade	Lixeira Com pedal capacidade de 65 litros, Ideal para utilizar na cozinha e ou banheiro, para descarte de lixos em geral Trama por fora e lisa por dentro, facilitando na hora da higienização. Possui pedal para a abertura da tampa, acionamento prático, seguro e higiênico. Mantém as suas mãos livres. Pedal de acionamento; -Não cai pra frente, quando acionado; -Tampa com abertura completa; -Leve e resistente; -Produto atóxico, livre de bpa. Especificações Técnicas: Tipo: Lixeira com pedal
106	50	Par	Luva de látex tamanho M Revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.
107	50	Par	Luva de látex tamanho P Revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.
108	50	Par	Luva de látex tamanho G Revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.
109	180	Par	Luva de látex Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor azul ou amarelo nos tamanhos: GG,G,M,P.
110	30	Caixa	Luva plástica descartável Transparente com 100 unidades
111	100	Unidade	Mamadeira em polipropileno incolor Sem desenhos, sem reentrâncias, resistente a temperatura e autolavagens sucessivas a 121 graus Celsius; com bico em silicone



			atóxico, redondo, insípido, sem rebarbas e borda cortante, com tampa e capuz de polipropileno; com capacidade para 240 ml; com graduação escala de 20 em 20 ml; rotulagem com indicação de fabricação, nº lote, procedência e validade com certificação compulsória INMETRO. (DEMANDA AMOSTRA).
112	150	Caixa	Máscara descartável dupla Com 100 unidades
113	30	Unidade	Mordedor infantil
114	50	Unidade	Pá coletora de lixo Plástica, de cabo longo, aproximadamente 60cm, tamanho da base coletora: 20cm de Largura x 17cm.
115	60	Unidade	Pá de lixo com cabo de madeira: Pá coletora lixo, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm, aplicação limpeza.
116	60	Pacote	Palito ou espeto Bambu para churrasco, tamanhos 25 ou 30 cm, embalados com 100 unidades.
117	10	Unidade	Panela caçarola industrial Capacidade 10,5 litros.
118	8	Unidade	Panela de pressão industrial Com capacidade de 10 litros com cabo.
119	100	Unidade	Paninho de boca
120	480	Unidade	Pano de chão Tamanho 60x80 cm (DEMANDA AMOSTRA)
121	1.050	Unidade	Pano de chão Alvejado, tamanho 50x75 cm (DEMANDA AMOSTRA)
122	1.470	Unidade	Pano de prato Copa, aberto, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm. (DEMANDA AMOSTRA)
123	30	Rolo	Papel alumínio Em rolo tamanho 30cm x 100m.
124	27	Rolo	Papel alumínio Tamanho 7,5 mts x 30 cm.
125	1.460	Pacote	Papel higiênico Folhas brancas e picotadas com 4 rolos de 60 mts cada. 100% fibras celulósicas. (DEMANDA AMOSTRA).
126	1.000	Pacote	Papel higiênico Folha dupla, com as seguintes características: Classe 01, neutro; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez 01 igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n menor /m; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - diâmetro no máximo de 11,7 em; largura do tubete 10 em - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 em; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; Pacote com 4 rolos.
127	2.100	Pacote	Papel toalha interfolhado Medindo aproximadamente 20,0 X 20,0 cm; cor branca, com 2 dobras, contendo no mínimo 1.000 folhas na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, deverá estar impresso na embalagem, todas as informações do produto, inclusive sua composição. (DEMANDA AMOSTRA)
128	1.400	Pacote	Papel toalha em folha dupla e brancas 100% fibras naturais, picotada e gofrada, contendo 2 rolos com 50



			toalhas de 19 cm x 21,5cm cada.
			(DEMANDA AMOSTRA).
129	256	Pacote	Papel toalha Multiuso, folha dupla, branca, pacote com 2 rolos, alto grau de alvura e absorção. Medidas: 22 x 20 cm.
130	110	Metro	Plástico para mesa 1,40 m de largura.
131	25	Unidade	Porta copos de parede Em aço inox. Especificações: 20 copos. Dimensão da porta copos (Altura x Largura x profundidade: 45x27, 5x13, 5 cm)
132	300	Unidade	Prato de vidro fundo Com 22,6 cm de diâmetro, em vidro temperado, na cor azul, linha de mesa tradicional, desenvolvida com alta tecnologia. Ideal para os dias de hoje, pois são peças resistente, práticos e versáteis, além de serem desenvolvidas para facilitar a limpeza, pois não acumulam resíduos (liso). Atende aos mais exigentes conceitos de qualidade. Vai à lava louças e Microondas. Dimensões do Produto Altura: 1,9 cm - Diâmetro: 22,6cm - Peso: 370 gramas. Duralex, similar ou de melhor qualidade.
133	30	Pacote	Pregador de roupa De plástico, com 12 unidades.
134	100	Pacote	Prendedor de roupas De madeira reflorestada, tamanho 10cm, embalagem com 12 unidades.
135	95	Unidade	Produto multi uso 500 ml - Limpeza Pesada - VEJA / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
136	750	Unidade	Produto multiuso, 500 ml veja / similar ou de melhor qualidade.
137	100	Unidade	Protetor solar fator 30 120 ml, nívea / cenoura & bronze / sundown / similar ou de melhor qualidade.
138	60	Unidade	Refis de álcool em gel Para totem
139	130	Unidade	Rodo com duas lâminas Em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
140	50	Unidade	Rodo com duas lâminas em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
141	43	Unidade	Rodo de Madeira Madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Comprimento Cepo: 40cm, cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado. (Demanda amostra)
142	85	Unidade	Rodo de Madeira Madeira com 2 borrachas, no mínimo 5mm, resistentes. Comprimento Cepo: 60cm, cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20cm, cabo reto e lixado ou plastificado. (Demanda amostra).
143	60	Unidade	Rodo grande 80 cm. (DEMANDA AMOSTRA)
144	135	Pacote	Sabão em barra Glicerinado, neutro, pacote com 5 unidades. Composição básica: sebo bovino, óleo de babacu, hidróxido de sódio, glicerina, corante



			branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes. Especificações:
			corante; comum; na cor amarela; embalado em saco plástico transparente; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. YPÊ / BRILHANTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA).
145	470	Unidade	Sabão em pó amarelo Embalagem de 1kg - para limpeza geral biodegradável embalagem de 1 kg composição: gorduras saponificadas hidróxido de sódio, carbonato de sódio, sulfato de sódio, talco, antioxidante e mascarante. OBS.: Apresentar amostra.
146	1.120	Unidade	Sabão em pó De 1 kg multi-ação. de 1ª qualidade composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, ranqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kg. Marca de referência:omo/ypê/brilhante/ariel ou de qualidade igual ou superior. OBS.: Apresentar amostra.
147	610	Unidade	Sabonete branco em barra Embalado em papel de boa qualidade com protetor interno; a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, pH entre 5,5 a 8,5; para higienização corporal; peso 90 gr; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimento adm. Determinados pela ANVISA. PROTEX / LIFEBUOW / DETTOL / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (DEMANDA AMOSTRA).
148	825	Frasco	Sabonete liquido Neutro, incolor, inodoro, Densidade a 20/4 C (g/cm3): 0,99 a 1,02; pH do produto puro: 7,0 a 8,0; Viscosidade a 25 C (cSt): 300 a 400; Frasco de 1L. OBS.: Apresentar amostra.
149	1.910	Pacote	Saco de lixo Cor preto - Capacidade 100 Lts. espessura mínima de 10 micras. Pacote com 10 unidades. Tam: 75cm x 1,05 m
150	1.200	Pacote	Saco de lixo Cor preto - Capacidade 30 Lts. espessura mínima de 10 micras. Pacote com 10 unidades. Tam: 58 x 62cm
151	1.205	Pacote	Saco de lixo Cor preto - Capacidade 50 Lts, espessura mínima de 10 micras. Pacote com 10 unidades. Tam: 63 x 80 cm
152	705	Pacote	Saco lixo 15 litros Com 20 unidades. (DEMANDA AMOSTRA)
153	570	Pacote	Saco lixo reforçado 100 litros Para uso doméstico de polietileno; reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm x 105 cm (I x a); metragem -6 ou -7; preto; suportando; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.Com 100 unidades.(DEMANDA AMOSTRA)
154	150	Rolo	Saco plástico bobina picotada Capacidade 2 kg, medidas aproximadas 23 x 38 cm. Rolo com 500 unidades.
155	30	Unidade	Saco plástico bobina picotada Capacidade de 5 litros; rolo com 400 unidades, transparentes.
156	50	Bobina	Sacos plásticos Produzidos em Polietileno. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, devem oferecer durabilidade e resistência ao rasgo e a perfuração, medidas: 40 x 60 cm (LxA) e 0,08 mm de espessura.
157	50	Bobina	Sacos plásticos Produzidos em Polietileno. Atóxico, inodoro e incolor, indicado para acondicionar alimentos, alta densidade, devem oferecer durabilidade



			e resistência ao rasgo e a perfuração, medidas: 20 x 35 cm (LxA) e 0,08 mm de espessura.
			Shampoo Infantil
450	450		Não Irritante Aos Olhos, Hipoalérgico.
158	150	Unidade	Embalagem com 200 ml.
			(DEMANDA AMOSTRA)
159	18	Unidade	Suporte para coador de café
100	10	Omadao	Em alumínio ou inox.
			Suporte para sabonete líquido/álcool gel
160	10	Unidade	Dispenser para sabonete líquido, utiliza refil com 800 ml ou reservatório. Cores: Frente verde acrílico translucido e fundo cinza,
100	10	Officace	com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm
			de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.
			Tábua de plástico
161	5	Unidade	Para uso na cozinha resistente, tamanho médio aproximado (36 cm x
			21 cm).
162	13	Unidade	Tabuleiro alumínio
			Tamanho M Tapete antiderrapante
			40 x 65 cm, tipo capacho, de sisal, medindo 40 x 65 cm, cerdas
163	52	Unidade	alinhadas, pelo baixo. Composição da superfície: 80% polipropileno,
			20 % de poliéster. (DEMANDA AMOSTRA)
164	50	Unidade	Tapete capacho
104	50	Unidade	Antiderrapante Tam: 100cm x 120cm.
165	50	Unidade	Tapete capacho
			Antiderrapante Tam: 40cm x 60cm. Toalha de banho
			Tecido felpudo na cor azul na composição geral de aprox. 90%
166	120	Unidade	algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão, comprimento
			1,50cm, largura 70 cm.
			Toalha rosto
167	292	Unidade	Tecido felpudo na cor azul na composição geral de aprox. 90%
107	202	Offidade	algodão e aprox. 10% poliéster; felpa 100% algodão, comprimento 80
400	4.0	l loided	cm, largura 48 cm
168	16	Unidade	Totem de álcool em gel Toucas Higiênicas
169	50	Pacote	Descartáveis com 100 unidades Tam 19 40x50
			Travesseiro infantil
170	40	Unidade	Antialérgico Pró-saúde baby.
			Dimensão 28x35x10
474	040		Vassoura de coqueiro
171	210	Unidade	Resistente, com cabo de madeira e base.
			(DEMANDA AMOSTRA) Vassoura de pelo
			Vassoura com cerdas de pêlo, comprimento mínimo 30 cm, para
470	270	l loided	limpeza de áreas interiores, suporte fixador das cerdas confeccionado
172	270	Unidade	em material plástico e cabo metálico fixado ao corpo por processo
			rosca, encapado com material plástico e dotado de olhal para
			utilização de gancho- suporte.
			Vassoura piaçava nº 04
173	250	Unidade	Carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida ,alta resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a inteperies;
173	250	Offidade	fixação do cabo na base através de rosca na peca; com cerdas de
			12cm. (Demanda Amostra)
			Vassoura piaçava nº 05
		1	Carreiras de 40cm, cabo 1,2m em madeira crua tratada e polida ,alta
174	534	Unidade	resistência, qualidade, acabamento, leveza. resistente a inteperies;
			fixação do cabo na base através de rosca na peca; com cerdas de 12cm. (Demanda Amostra)
			12011. (Dellialida Alliostia)





Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

175	200	Unidade	Vela De Cerâmica para filtro de barro Com Carvão Ativado.
176	21	Dúzia	Xícaras de chá Em vidro temperado; 5,5 cm de altura e 8 cm de diâmetro; 246 ml.

VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 867.518,06 (oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos).

A Prefeitura reserva-se ao direto de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 812261

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 816953

Acórdão 2989/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

Das amostras:

Deverão ser apresentadas amostras dos itens que foram solicitados na relação deste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) entregue(s) for(em) da marca de referência, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s);

A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Pregoeira, em embalagem original, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Piracema/MG;

A avaliação será realizada pelos Secretários da Administração para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante

O licitante que não puder encaminhar amostra (s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, <u>desde que por motivo justificado</u> e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;

A (s) amostra (s) reprovadas(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) na Prefeitura Municipal de Piracema/MG, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se a Prefeitura de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

A(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será(ão) INUTILIZADA(s). Ou SERÁ DADA DESTINAÇÃO, NO ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

- **5.2.** A adjudicação dos itens aos vencedores dependerá da apresentação do registro da Anvisa para os itens que dependam de tal registro para comercialização.
- **5.2.1** O registro da Anvisa dos produtos respectivos deverá ser apresentado à Pregoeira, no departamento de licitações, em até 48 horas da proclamação dos vencedores na sessão de julgamento.

06 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que as aquisições dos itens foram definidas com base nas especificações usuais de mercado.

7 – CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1. A Prefeitura não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 7.3. O recebimento provisório, realizado pelas Secretarias Municipais, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 7.4. O recebimento definitivo, realizado pelas Secretarias Municipais, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

08 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionada na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, <u>a contar do recebimento</u> por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF;
- 8.3 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 8.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 8.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 8.7 O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 8.8. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura:
- 8.9. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 8.10. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

08 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 -- Compete ao contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - Compete a Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08 - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do município para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 8.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- 9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:
- 9.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 9.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
- 9.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 9.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 9.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade:
- 9.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

- 10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 10.3 A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 10.4 As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

11 - SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.30.00 - Ficha 40 1.00.00 02.02.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 - Ficha 57 1.00.00 02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 - Ficha 127 1.00.00 02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 - Ficha 134 1.00.00 02.04.10-02.062.0201.2121.3.3.90.30.00 - Ficha 167 1.00.00 02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 - Ficha 198 1.01.00



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 - Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 - Ficha 236	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2094.3.3.90.30.00 - Ficha 248	1.01.00
02.06.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 277	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 310	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 334	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 353	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.30.00 - Ficha 366	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 - Ficha 408	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 - Ficha 450	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 - Ficha 496	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169.3.3.90.30.00 - Ficha 519	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2247.3.3.90.30.00 - Ficha 526	1.00.00
02.09.50-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00 - Ficha 538	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 - Ficha 551	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 - Ficha 568	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 - Ficha 605	1.00.00
02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.30.00 - Ficha 639	1.00.00

Piracema, 25 de julho de 2022.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ HENRIQUE RESENDE

Secretário Municipal de Infraestrutura

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Secretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

Secretária Municipal de Saúde

SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNP.I: 17 980 392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG

PROCESSO N.°/2022

PREGÃO Nº/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Razão	Social do Licitante:							
CNPJ/C	CPF:							
Endere	ço :							
E-mail	:							
Telefor	ne / Fax :							
Repres	entante :							
Nome:								
Identifi	cação:							
Qualific	cação:							
Assina	tura:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01		Un.						
02		Un.						
	RAMOS que os preços incl rtes, encargos trabalhistas, d			diretos e indire	etos, encargos	tributários,		
Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.								
Esta pro	oposta tem validade de <u>60 (s</u>	essenta) di	ias, contadas	s a partir da pre	sente data.			
Prazo d	le Entrega: <u>Conforme Edital</u> -	Condições	s de Pagame	ento: Conforme	<u>Edital</u>			
	,dede 2	022						
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)								

OBS: deverá informar o modelo ofertado quando a marca tiver vários modelos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) pelo(s) (diretores ou sócio estado civil, profissão e en seu(s) Procurador(es) o Se endereço), a quem conf Piracema/MG, para pratica modalidade de pregão n conferindo-lhes, ainda, po- lances verbais, negociar	os, com qualificaçã dereço) pelo prese enhor(es) (nome, F ere(m) amplos po r os atos necessári o/2022, usan deres especiais pa	ão completa – nome ente instrumento de r RG, CPF, nacionalida oderes para junto os para representar do dos recursos la ara desistir de recur	e, RG, CPF, na mandato, nomeia ade, estado civil a Prefeitura M a outorgante na egais e acomp rsos, interpô-los	acionalidade, a e constitui, , profissão e Municipal de licitação na panhando-os, s, apresentar
compromissos ou acordos outrem, com ou sem reser especial, para (se for o cas	vas de iguais pode	eres, dando tudo por		•
, de	de 2022			
	Nome e assinatura	do representante leg	al	
	(carimbo	da empresa)		

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
-	RESENCIAL) N°/2022 D N.°/2022
da Lei Federal n'	aramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º º. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos uisitos de habilitação exigidos no Edital.
	_ dede 2022
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DAZÃO 000IAI	
CNFJ	
Ref.: PREGÃO (PR	RESENCIAL) N°/2022
PROCESSO	N.°/2022
A Empresa	,com inscrição no CNPJ n.º, sediada vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habil impeditivos para su de Piracema/MG e	itação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e la participação no processo licitatório n.º/2022, da Prefeitura Municipa que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da lica de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de
,,	dede 2022
-	
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL:			
Ref.: PREGÃO (F	PRESENC	SIAL) N°/2022	
PROCESS	60 N.°	/2022	
na noturno, perigoso	ver ou insalu	, com inscrição no CNPJ n.º m declarar sob as penas da Lei, que não ıbre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualo vo na condição de aprendiz, a partir de 14 (qu	emprega em trabalho quer trabalho menores
,	de	de 2022	
	1	Nome e assinatura do representante legal	
		(carimbo da empresa)	

BE PRINCES OF THE PRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°/2022
PROCESSO N.°/2022
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, localizada à, n.º, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, portador da carteira de Identidade n.º:
CONTRATADO:
, CNPJ nº, localizada, nº,,,
neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2022, julgado em/2022 e homologado em/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- **3.8 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.10 -** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.11 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.</u>
- **3.12 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **3.12.1 -** Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- **3.12.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **3.12.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **3.12.4 -** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.</u>
- **3.12.5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- **3.12.5.1** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1	-	· A	presente	Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
())										

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>até 30 (trinta) dias</u> após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.1.1 -** Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- **4.3** A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- **4.6** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- **7.1.6 -** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha Fonte de Recurso											
orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:											
9. 1.	As	despesas	decorrentes	da	execução	da	presente	Ata	onerarão	as	dotações

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: a licitante possui o <u>prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.</u>
- **11.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presenca de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Torria na presenç	ça de duas tester	numas, para que produza os ereitos legais.
Piracema, de	e	de 2022.
	M	UNICÍPIO DE PIRACEMA
	Renres Legal:	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	repies. Legal.	CPF: xxxxxxxxxxx
		CONTRATANTE

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxx CONTRATADO (A)

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

BE PRINCES OF THE PRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICÍPAL DE PIRACEMA,

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº/2022

	ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PARA C FORNECIMENTO DE
Gestor do Contrato:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº	
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa	a jurídica de direito público interno, CNPJ , n.º,
Piracema/MG, neste instrumento represent portador da carteira de Identidade n.º:	tado pelo Prefeito Municipal, CPF:, à, n.º,
CONTRATADO:	
	, CNPJ nº, localizada
neste instrumento representado por seu Re CPF: e RG n.º o conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,	epresentante Legal, Senhordoravante denominado CONTRATADO (A) , de , com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ade Pregão Presencial n.º/2022, têm como
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS	JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
	mento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º/2022 e homologado em/2022, regido

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até..../202..., a contar da data de sua assinatura.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĈEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- (relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).
- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>até 30 (trinta)</u> dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.1.1 -** Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- **4.6 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Piracema, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- **7.1.6** responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

0 0=/ 100											
	•	decorrentes rias da Secre		,		presente	Contrato	onerarão	as	dotações	
Ficha Fonte de Recurso											



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
 - IX. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
 - X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%:
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: **em até no máximo 10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



Testemunhas:

CPF:

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **14.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **14.3**. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **14.4**. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **14.5**. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CPF:_____

Piracema,	de	de 2022.
		MUNICÍPIO DE PIRACEMA
		CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Repres.	Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxx
		CPF: xxxxxxxxxxxxx
	CONTRATANTE	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
		Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx
		CPF: xxxxxxxxxxxxx
		CONTRATADO (A)

W.W. POWACEMA W. 1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL:

Entrar no link:

http://www.memory.com.br/area-restrita/ e ou http://www.piracema.mg.gov.br - Licitação Baixar o arquivo: Registra proposta para envio ao fornecedor;

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o; Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

WSICRegistra Propostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.

Sequência operacional

- 1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
- 2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
- 3. Digitar o número do CNPJ.
- 4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
- 5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
- 6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL_0000...._2022.SIC, onde:
- 0000.....: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2022: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- SIC: extensão do nome do arquivo.
- 7. Selecionar os itens através do grid.
- 8. Digitar a Marca do produto descrito.
- 9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
- 10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
- 12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
- 13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição:PL_0000...._2022_12123123000199.PRO, onde:
- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório ;
- 0000....: identifica o número do Processo Licitatório;
- 2022: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
- 0000000000: identifica o número do CNPJ;
- PRO: extensão do nome do arquivo.
- 14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.